

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA  
da ELETROS-SAÚDE**

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS-SAÚDE**

ED: 1	APROVAÇÃO: 4ª Reunião do CDES	DATA DA APROVAÇÃO: 22/06/2022	REFERÊNCIA: 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 2 de 8
----------	----------------------------------	----------------------------------	------------------	---	-------------------

**SUMÁRIO**

<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA DIRETORIA EXECUTIVA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DA COMPOSIÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA.....</b>	<b>4</b>
<b>6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>6</b>
<b>7. DAS REUNIÕES .....</b>	<b>6</b>
<b>8. DAS ATAS DE REUNIÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>9. DA COMPETÊNCIA DO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL.....</b>	<b>8</b>
<b>10. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>8</b>

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS-SAÚDE**

ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	4ª Reunião do CDES	22/06/2022	1	CORPORATIVA	3 de 8

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Regimento regula o funcionamento da Diretoria Executiva da ELETROS-SAÚDE, com vistas ao exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Estatuto da ELETROS-SAÚDE – Associação de Assistência à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

**2. DA DIRETORIA EXECUTIVA - DEES**

2.1 A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da ELETROS-SAÚDE, cabendo-lhe a execução das diretrizes fundamentais e o cumprimento das políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, bem como exercer as demais atribuições de sua competência.

**3. DA COMPOSIÇÃO**

3.1 A Diretoria Executiva é constituída por 1 (um) Diretor Presidente conforme estabelecido no Estatuto da ELETROS-SAÚDE. O mandato do Diretor Presidente será de 4 (quatro) anos, com direito a reconduções.

Parágrafo Único – O Diretor Presidente deverá atender aos requisitos exigidos pela legislação e pelo Estatuto da ELETROS-SAÚDE no momento da investidura para o cargo e durante o período de seu mandato.

3.2 O membro da Diretoria Executiva será investido no seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse, em até 30 (trinta) dias da data de sua indicação pela Instituidora Fundação Eletrobras de Seguridade Social – ELETROS.

Parágrafo 1º - Neste momento deverá ser apresentado o *curriculum vitae*, declarações de bens atualizada, de desimpedimento legal, bem como todos os demais documentos e dados cadastrais necessários, inclusive tendo em vista os requisitos mínimos e exigências estabelecidos no Estatuto da ELETROS-SAÚDE e na legislação quanto à assinatura de Termo de Responsabilidade, documento obrigatório a ser enviado à ANS.

Parágrafo 2º - O eventual não fornecimento de algum documento ou informação estabelecidos no caput acarretará a não investidura no cargo.

Parágrafo 3º – A assinatura do termo de posse não exclui a necessidade de lavratura de Ata de Nomeação. A Ata do Conselho Deliberativo da ELETROS-SAÚDE para Nomeação do Diretor Presidente da ELETROS-SAÚDE será lavrada, observados os ritos previstos no Estatuto e será registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro e encaminhada para a ANS, enquanto a legislação em vigor assim exigir.

3.3 Na hipótese de afastamento por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos ou afastamento definitivo, o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá interinamente o cargo enquanto permanecer vago,

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS-SAÚDE**

ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	4ª Reunião do CDES	22/06/2022	1	CORPORATIVA	4 de 8

devendo ser designado novo representante pela Instituidora Fundação Eletrobras de Seguridade Social – ELETROS.

3.4 Eventualmente, a exoneração ou renúncia do Diretor Presidente é concretizada por meio de ato próprio do Conselho Deliberativo da ELETROS-SAÚDE.

#### **4. DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE**

4.1 Além das atribuições previstas no Estatuto da ELETROS-SAÚDE, compete ao Diretor Presidente:

4.1.1 Presidir e coordenar as reuniões de Diretoria, procedendo à abertura, a suspensão e ao encerramento dos trabalhos.

4.1.2 Dirigir as reuniões, coordenando a apresentação e discussão das matérias da pauta, concedendo a palavra aos colaboradores encarregados de relatá-las e orientando a manifestação de apertes ou intervenções, mantendo em ordem os debates durante as discussões.

4.1.3 Solucionar as questões de ordem suscitadas nas reuniões, caso os assuntos sejam pertinentes a duas ou mais áreas da ELETROS-SAÚDE.

4.1.4 Convocar, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer dos gestores da ELETROS-SAÚDE, para prestar esclarecimentos técnicos pertinentes às matérias em pauta.

Parágrafo Único - Os empregados, quando convocados pelo Diretor Presidente, assistirão, no todo ou em parte, às reuniões da Diretoria Executiva e manifestar-se-ão, quando solicitados, sobre assuntos de suas respectivas áreas.

4.1.5 Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as demais disposições legais ou regulamentares pertinentes ao funcionamento da Associação.

4.1.6 Representar a Diretoria Executiva em todos os atos necessários perante os demais órgãos estatutários da Eletros-Saúde.

#### **5. DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

5.1 A Diretoria Executiva tem suas atribuições fixadas pelo Estatuto Social da ELETROS-SAÚDE, atuando na sua administração geral, sendo de sua competência:

i) praticar todos os atos de gestão, necessários ao perfeito funcionamento da ELETROS-SAÚDE e ao cumprimento de suas finalidades;

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS-SAÚDE**

ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	4ª Reunião do CDES	22/06/2022	1	CORPORATIVA	5 de 8

ii) divulgar Relatório Anual de Atividades do Exercício Anterior da ELETROS-SAÚDE à Instituidora, Patrocinadoras e aos Beneficiários Titulares;

iii) submeter ao Conselho Deliberativo para apreciação:

a) o Plano de Custeio Anual, o Orçamento Anual, a Política de Investimento e o Planejamento Estratégico da ELETROS-SAÚDE;

b) as demonstrações financeiras e contábeis do exercício anterior, Nota Técnica do Atuário e Pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, em até 15 (quinze) dias antecedente ao prazo máximo para envio à ANS;

c) relatório anual de atividades da Eletros Saúde;

d) o plano de remuneração de seus empregados, bem como as tabelas salariais propostas;

e) proposta para reformar ou alterar este Estatuto Social a serem submetidas ao Conselho Deliberativo e posteriormente à Assembleia Geral;

f) o ingresso e saída de Patrocinadora ou retirada de patrocínio de determinado Plano de Saúde; e

g) o registro de produtos perante a ANS, seus Regulamentos e alterações.

iv) orientar os negócios e as atividades gerais da ELETROS-SAÚDE;

v) criar normas sobre a organização e o funcionamento dos serviços da ELETROS-SAÚDE;

vi) julgar os processos administrativos apresentados por Beneficiários Titulares, observado o disposto no artigo 52 do Estatuto Social da ELETROS-SAÚDE;

vii) decidir sobre aplicação de disponibilidades financeiras, em conformidade com a Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo;

viii) aprovar Convênios, credenciamentos, contratos e alterações nas tabelas de honorários médicos e serviços, bem como descredenciar e rescindir contratos de prestação de serviços, observado parágrafo único do artigo 23 do Estatuto Social da ELETROS-SAÚDE;

ix) indicar os membros da estrutura administrativa;

x) encaminhar ao Conselho Fiscal as informações e documentos requeridos para análise;

xi) admitir, promover, licenciar e punir empregados da ELETROS SAÚDE, mediante o devido procedimento administrativo;

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS-SAÚDE**

ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	4ª Reunião do CDES	22/06/2022	1	CORPORATIVA	6 de 8

xii) designar o responsável pela área técnica de saúde e outros profissionais a serem informados à Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS; e

xiii) decidir sobre os casos e situações em que sejam omissos ou carentes de interpretação o Regulamento dos Planos de Saúde, submetendo para análise da Instituidora ou Patrocinadora.

5.2 Além das competências previstas no Estatuto Social da ELETROS-SAÚDE, compete à Diretoria Executiva encaminhar proposições para o CDES, inclusive os recursos interpostos por beneficiários ativos ou assistidos contra seus próprios atos, acompanhados de manifestação técnica a respeito do recurso.

## 6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1 O Diretor Presidente exercerá suas funções no exclusivo interesse da ELETROS-SAÚDE, considerando-se ilícita a prática de atos com o fim de causar dano à ELETROS-SAÚDE, aos órgãos estatutários, aos beneficiários, ou de obter para si ou outrem, vantagens indevidas.

Parágrafo Único: Uma vez configurado ato ilícito, o Conselho Deliberativo tomará as medidas administrativas para instaurar Processo Administrativo para apuração da falta cometida pela Diretoria Executiva.

6.2 O Diretor Presidente, no exercício de suas funções, deverá obedecer à legislação, ao Estatuto e Regulamentos, este Regimento Interno da ELETROS-SAÚDE, e às normas que vierem a ser aprovadas, a ele aplicáveis, elando para que os custos da gestão administrativa sejam compatíveis com os objetivos da Associação.

6.3 Caberá à Diretoria Executiva implementar procedimentos que proporcionem adequada gestão da Associação, evitando que conflitos de interesses entre as Patrocinadoras, gestores e o conjunto de beneficiários afetem a segurança dos planos de saúde.

6.4 Caberá à Diretoria Executiva ser incentivadora da gestão de riscos e controles internos, buscando, sempre que possível, atender às solicitações/recomendações dos demais órgãos Estatutários dentro dos prazos demandados, justificando o eventual não atendimento dentro do prazo solicitado.

## 7. DAS REUNIÕES

7.1 A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que julgado necessário ou por necessidade de exame de matérias urgentes apresentadas pelos gestores da ELETROS-SAÚDE.

7.2 As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS-SAÚDE**

ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	4ª Reunião do CDES	22/06/2022	1	CORPORATIVA	7 de 8

Parágrafo Único - Os atos de convocação discriminarão a pauta da reunião, anexando-se os documentos necessários à análise de cada assunto e a minuta da ata da reunião anterior.

7.3 A Diretoria poderá apreciar e deliberar matérias não incluídas na pauta, em função da urgência reconhecida pela mesma, antes do início da reunião.

7.4 Participarão da mesa de reuniões da Diretoria Executiva a pessoa designada para secretariar a reunião, o Diretor Presidente e os gestores convocados, quando responsáveis pelo relato de matéria da pauta, para se manifestarem ou esclarecerem as matérias da pauta de sua competência.

7.5 As reuniões serão sempre designadas por “Reunião da Diretoria Executiva”, numeradas sequencialmente e acompanhadas pelo(a) colaborador(a) da ELETROS-SAÚDE designado para secretariar as reuniões.

Parágrafo Único – Serão lavradas Atas das Reuniões de DEES sempre que nelas forem tratados assuntos que impliquem em obrigações para a ELETROS-SAÚDE, assuntos que devam ser registrados para sua conservação e assuntos que devam ser encaminhados para decisão dos demais órgãos estatutários da Associação, respeitando-se as formalidades previstas pelo Regimento Interno de cada órgão estatutário.

7.6 Qualquer reunião da Diretoria Executiva poderá ter caráter sigiloso, no todo ou em parte, a critério do Diretor Presidente, inclusive no que diga respeito à divulgação das decisões tomadas.

## **8. DAS ATAS DE REUNIÃO**

8.1 Para cada reunião da Diretoria Executiva será lavrada ata com indicação do número de ordem, data e local, resoluções tomadas e/ou recomendações da Diretoria Executiva.

8.2 A ata deverá refletir com clareza os trabalhos desenvolvidos e o processo decisório encaminhado para análise e avaliação da Diretoria Executiva.

8.3 O(A) Secretário(a) Geral designado para assessorar a reunião da Diretoria Executiva elaborará a minuta da Ata dos trabalhos, que deverá ser submetida a exame, juntamente com a documentação pertinente, no prazo de 3 (três) dias da realização da reunião.

8.4 O (A) Secretário(a) promoverá a lavratura da ata, a coleta das assinaturas e o arquivamento das cópias na área de Governança da ELETROS-SAÚDE.

8.5 Quando a resolução da Diretoria Executiva referir-se a documentos que requeiram transcrição (estatuto, regimentos, normas, procedimentos, etc.), os mesmos constarão como anexos e parte integrante da ata.

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS-SAÚDE**

ED: 1	APROVAÇÃO: 4ª Reunião do CDES	DATA DA APROVAÇÃO: 22/06/2022	REFERÊNCIA: 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 8 de 8
----------	----------------------------------	----------------------------------	------------------	---	-------------------

**9. DA COMPETÊNCIA DO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL**

9.1 Providenciar o apoio administrativo a Diretoria Executiva, necessário ao exercício de suas atribuições e ao cumprimento das disposições deste Regimento.

9.2 Providenciar a convocação, encaminhando a pauta de reunião, por escrito, e convidar demais participantes para as reuniões, conforme orientação prévia do Diretor Presidente.

9.3 Encaminhar a documentação pertinente aos assuntos pautados para a reunião, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

9.4 Lavrar as Atas das Reuniões e disponibilizá-las, em dispositivo específico eletrônico, ao Diretor Presidente, após a respectiva aprovação.

9.5 Elaborar, reproduzir e divulgar as resoluções da Diretoria Executiva, que podem ser extraídas na forma de sumário/extrato.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O exercício das funções de membro efetivo da Diretoria Executiva não será remunerado pela ELETROS-SAÚDE.

10.2 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, atendidas a legislação e as normas específicas.